



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"

NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA Nº 026/2021

NOVO GAMA-GO, 02 DE JULHO DE 2021.

"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício a **ANTONIO LOPES DA SILVA**, em virtude do falecimento da servidora **MARLENE MELO DA SILVA** e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 44 e seguintes da Lei nº. 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, resolve:

Art. 1º –Conceder Pensão por Morte em caráter vitalício em favor do Sr. **ANTONIO LOPES DA SILVA**, CPF nº 152.781.151-49, cônjuge da servidora **MARLENE MELO DA SILVA**, CPF nº 324.717.181-91, ocupante do cargo de Professora Classe C, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO BASE	██████████
QUINQUENIO (20%)	██████████
GRAT. DE APERFEIÇOAMENTO (10%)	██████████
GRAT. DE MERECIMENTO (5%)	██████████
GRAT. ATIVIDADE PEDAGOGICA (30%)	██████████
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	██████████
<b>PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE</b>	██████████

RECEBI EM: 07/07/2021  
Antonio Lopes dos Reis

Art. 2º -A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º– O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1.289/2012, de 26 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (04/06/2021).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2021.

ATESTO A PUBLICAÇÃO DO ATO NO  
PLACAR DA PREFEITURA, NOS  
TERMOS DO ART.61, DA LEI 8.666/93

EM 02/07/21

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Janio Soares Dos Reis

PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL  
Matrícula nº: 1507538

Certifico que nesta data, publiquei  
mediante afixação deste exemplar  
no placar da Prefeitura, conforme  
Lei Orgânica.

Novo Gama-GO, 02/07/2021.

*[Handwritten signature]*  
Helen Xavier I. de Sousa  
Diretora Administrativa do NOVO  
GAMA PREV